



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 04/2024

Relatório

A Comissão de Obras, Transporte Público e Serviço Público, após análise detalhada, vem por meio deste parecer discorrer sobre o Projeto de Lei nº 04/2024, apresentado à Câmara Municipal de Sorocaba, que estabelece a obrigatoriedade das empresas e concessionárias fornecedoras de serviços por meio de rede aérea (energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo, entre outros) a consertar ou retirar de postes a fiação excedente e sem uso.

Considerações

1. **Importância da Normatização:** Reconhecemos a importância da normatização para a manutenção e organização da infraestrutura de redes aéreas no município. A presença de fios e cabos sem uso ou excedentes não apenas polui visualmente o ambiente urbano, mas também representa riscos à segurança de pedestres e veículos, além de potencializar danos em situações de intempéries.

2. **Responsabilidade das Concessionárias:** O projeto de lei atribui de maneira clara as responsabilidades às concessionárias e empresas de serviços, exigindo a identificação, manutenção e, quando necessário, a retirada de equipamentos e fiação obsoletos ou danificados. Isso é fundamental para garantir a segurança e a ordem no uso compartilhado dos postes.

3. **Manutenção Preventiva:** A inclusão da obrigação de manutenção preventiva e a apresentação de relatórios trimestrais sobre as vistorias realizadas são pontos positivos, pois promovem a transparência e permitem um acompanhamento efetivo das condições das redes aéreas.

4. **Impacto Ambiental e Visual:** A medida contribuirá significativamente para a redução da poluição visual e para a proteção do meio ambiente urbano, especialmente em áreas arborizadas, onde a proximidade de fiações com a vegetação pode resultar em acidentes e danos à flora.

5. **Sem Ônus para o Público e Administração:** O projeto estipula que a implementação das obrigações ocorra sem ônus para os consumidores e para o poder público, o que consideramos adequado para não impactar negativamente a população e os cofres municipais.

6. **Prazos de Implementação e Sanções:** Os prazos estabelecidos para a implementação das ações e as sanções por não cumprimento são importantes para assegurar a efetividade da lei. No entanto, recomenda-se avaliar a adequação dos prazos para as correções de irregularidades, garantindo que sejam realistas e exequíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Recomendações

- **Acompanhamento e Fiscalização:** Sugere-se que a administração municipal desenvolva mecanismos eficientes para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições estabelecidas pela lei, em parceria com as agências reguladoras pertinentes.
- **Diálogo com Concessionárias:** Recomenda-se que haja um esforço contínuo de diálogo com as concessionárias e empresas de serviços para assegurar a colaboração mútua na implementação das medidas, identificando e superando possíveis obstáculos operacionais.
- **Informação e Conscientização:** Propõe-se a realização de campanhas de informação e conscientização sobre a importância da manutenção e organização das redes aéreas, tanto para as empresas quanto para a população em geral.

Conclusão

A Comissão de Obras, Transporte Público e Serviço Público recomenda a aprovação do Projeto de Lei Nº 04/2024, considerando suas contribuições significativas para a segurança, estética e sustentabilidade urbana do município de Sorocaba. Entendemos que a implementação desta lei trará melhorias significativas para a qualidade de vida dos cidadãos e para a infraestrutura da cidade, promovendo um ambiente urbano mais seguro e agradável.

S/C., 29 de fevereiro de 2024

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

RODRIGO PIVETA BERNO

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003900300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Francisco França da Silva** em 29/02/2024 16:06

Checksum: **2AAD7976421A4410DB14AAB5256EC18EDDB2F709A0D80EDE0E66B57196677506**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 05/03/2024 09:11

Checksum: **683729DE83693B2CF9CFF8D495E17757F20E7D2B6A075C058DFF52305342EB67**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 05/03/2024 12:31

Checksum: **DF087DD128E3984397978D94927B7183BA9B53990E523696ED4F265C9F24E11E**

